



PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 016/2026 - PE

Processo nº 18725/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor valor Global

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor valor Global”, no **dia 06 de março, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de ovos de Páscoa, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e em horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

PROCESSO N° 18725/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06/03/2026.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras, Licitações e Contratos torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor valor Global**, objetivando a **Aquisição de ovos de Páscoa, conforme edital e anexos**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, esse pregão será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

3. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1. Em observância ao disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, tornando-se público somente após o encerramento do envio dos lances.

3.1.1. Não divulgar o valor favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estimulando a concorrência e evitando que os licitantes se limitem a oferecer preços muito próximos ao estimado, o que poderia prejudicar a economicidade do certame.

3.1.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados em: **07.01.12.365.20.2013.339032 / 07.01.12.361.19.2008.339032 / 07.01.12.365.20.2012.339032.**

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora.

4.2. A entrega deverá ocorrer ponto a ponto nas unidades escolares, conforme os endereços listados, sendo que as quantidades a serem entregues em cada local serão informadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação formal à contratada.

Item	Unidade	Endereço
1	CEMEB ABÍLIO BETELLI	Estrada das Paineiras, 2400, bairro Medeiros, Itupeva/SP, CEP 13295-000
2	CEMEB APARECIDA PICKLES OLIVEIRA (RIO DAS PEDRAS)	Rua Maria Anunciata Poli de Souza, 149, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP 13299-143
3	CEMEB CÁSSIO BUSSAB	Rua Luiz Correa Leite Filho, 635, Santa Elisa, Itupeva/SP, CEP 13.297-506
4	CEMEB CATARINA MOLONHONE PESSINI	Rua Felício Falco Guimarães, 335, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13295-265
5	CEMEB CATHARINA REINHOLZ SABÓ	Fazenda Rio da Prata, Bairro Moinho, Itupeva/SP
6	CEMEB CONCEIÇÃO FEROLDI POLLI	Avenida Francisco Nakazato, 355, bairro da Chave, Itupeva/SP, CEP 13295-458.
7	CEMEB GUANABARA	Avenida Guanabara, 47, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13295-090.
8	CEMEB IOLANDA FELIPE CARLOS	Rua Francisco Cardoso Silva, 80, Portal Santa Fé, Itupeva/SP, CEP 13295-558.
9	CEMEB IRACEMA PESSINI RAYMUNDO	Rua Prof. Deolinda Silveira de Camargo, 176, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13295-122.
10	CEMEB JACOB VICTOR LEVIS	Rua Indaiá, 50, bairro Guacuri, Itupeva/SP, CEP 13.296-770
11	CEMEB JOSÉ EGÍDIO (FAZENDA PINHEIROS)	Rua Alfredo Vaz Cerquinho, 730, Cafezal I, Itupeva/SP, CEP 13.298-134
12	CEMEB JOSÉ LEME DO PRADO FILHO	Rua São Sebastião, 265, Santo Antonio, Itupeva/SP, CEP 13.295-642
13	CEMEB JOSÉ PATRIGNANI	Estrada Velha de Itu, 1623, Bairro Nova Era, Itupeva/SP, CEP 13295-000
14	CEMEB MADRE PAULINA	Rua José Alves, 555, Jardim Ana Luiza, Itupeva/SP, CEP 13295-548
15	CEMEB MARIA JOSÉ DE MELO	Rua Jacinto Fogão, 1701, bairro Quilombo, Itupeva/SP, CEP 13.298-737
16	CEMEB MÁRIO COVAS	Rua D. Pedro I, 184, Vila Independência, Itupeva/SP, CEP 13.295-624
17	CEMEB MARISA BASTON OLIVEIRA	Rua Moacir Giaretta, 281, Parque das Hortênsias, Itupeva/SP, CEP 13295-328.



18	CEMEB MONTEIRO LOBATO	Rua Fortunato Condini, 500, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13295-272
19	CEMEB NEIDE MARIA VIGUETTI CHECCHINATO	Rua Mairinque, 215, Residencial Pacaembu, Itupeva/SP, CEP 13295-482.
20	CEMEB NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua Augusto Gonçalves, 50, Portal Santa Fé, Itupeva/SP, CEP 13295-590.
21	CEMEB PÁSCHOA SOMBINI SAI	Rua João Gonçalves Lopes, 120, Parque das Hortências, Itupeva/SP, CEP 13295-334.
22	CEMEB PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA	Rua Mairinque, nº 715, Residencial Pacaembu I, Itupeva/SP, CEP 13.295-482
23	CEMEB PROFª ELIZABETH OLIVEIRA RODRIGUES	Rua Anambé, 501, Residencial Terra Brasilis, Itupeva/SP, CEP 13295-384
24	CEMEB PROFª NILMA ERNESTA CORTELLAZZI TARTALHA	Rua 06, nº 70, Residencial São José, Itupeva/SP, CEP 13298-006
25	CEMEB PROFª THEREZA ANGELINA LOURENÇON	Rua Felício Falco, nº 145, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13.295-232
26	CEMEB PROFª. MARIA STELA SALES IZZO	Rua Pedro Ferreira dos Santos, nº 291, Parque das Hortências, Itupeva/SP, CEP 13.295-326.
27	CEMEB PROFESSOR EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA	Rua Plínio Cordeiro e Silva, 68, Jardim Vitória, Itupeva/SP, CEP 13299-144
28	CEMEB RENATO FOGA	Rua José Lourenço Filho, 119, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP 13299-150.
29	CEMEB VEREADOR EDICARLOS CANDIANI LUNA	Estrada Municipal Duílio Sai, 1321, Bairro Pinheirinho, Itupeva/SP, CEP 13296-374.
30	CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO	Rua Geraldo Ferraz, 528, Nova Monte Serrat, Itupeva/SP, CEP 13.299-144
31	CEMEB VICTÓRIA CÔMODO RAYMUNDO FERNANDES	Av. Emilio Chechinato, 95, Jardim Alegria, Itupeva/SP
32	CEMEB VIRGÍNIA TOSI POLI	Rua Plínio Cordeiro da Silva, 20, Monte Serrat, Itupeva/SP, CEP 13299-095.
33	CEMEB. CLEUSA MACHI BARBI	Rua José Barbi, nº 100, Bairro da Mina, Itupeva/SP, CEP 13.299-504
34	CEMEB ADRIANA TOZETTO	Rua Alceu de Toledo Pontes nº 139 – Parque das Hortencias
35	SOMAR CALEIDOS EC.ED INFANTIL – CONVENIADA CALEIDOSCÓPIO	Rua Hidelbrando Ferraz, 144 - Centro Itupeva
36	C.E.I.B.I CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL BISA IRENE – CONVENIADA BISA IRENÉ	Rua Jose Antônio Pessini, 289 - Residencial São José- Itupeva
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Deolinda Silveira de Camargo, s/n, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13.295-122

4.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de entrega pela Secretaria de Educação, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

4.5. As entregas deverão ser realizadas em veículos refrigerados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.

4.6. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

4.7. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega.

4.7.1. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal

4.7.2. As Notas Fiscais deverão obedecer ao quantitativo indicado no termo de referência (DIVISÃO POR SEGMENTO EDUCACIONAL – PARA FINS DE FATURAMENTO), sendo 01 nota para cada segmento.



4.8. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou apresentem qualquer tipo de avaria, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.9. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.A entrega dos veículos, quando solicitada através da emissão de contrato, correrá por conta e risco da proponente vencedora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.5. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.7.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

5.7.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas em legislação pertinente.

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

5.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.8. A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

5.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.9.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>; e

5.9.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.10. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos,



conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo VI, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo VI, informar a marca, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente



para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo VI) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta, bem como os lances formulados, deverá apresentar preços unitários para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, neles deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.6.1. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal



nº. 14.133/21.

8.6.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 1,00 (UM REAL).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por



Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, através de campo próprio do sistema, bem como o envio dos documentos de habilitação.

8.18.1. Juntamente com a proposta adequada, no mesmo prazo estipulado no item 8.18., a licitante deverá anexar fichas técnicas e/ou outros documentos onde conste marca e descrição dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento de no mínimo TODAS as especificações solicitadas.

8.18.2. O prazo estipulado no item 8.18. poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o **prazo de até 2 (duas) horas** para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

9.6. Os documentos eletrônicos produzidos serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel; salvo quando solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com as **Fazendas Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, observando-se os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT MÍNIMA NO ATESTADO (50%)
1	OVO DE PÁSCOA AO LEITE	4.110 UNIDADES



10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos presentes nos Anexos II á V deste edital:

- a) ANEXO II - Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- b) ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade;
- d) ANEXO V – Declaração Geral.

10.5.2. Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, que no prazo de até 10 dias corridos, contados a convocação do Pregoeiro, se compromete a entregar, 01 (uma) unidade de amostra, conforme itens 8.5 a 8.11 do termo de referência e ainda apresentará todos os documentos solicitados nos itens 8.12 e 8.13 do termo de referência.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. A apreciação dos recursos, suas razões e contrarrazões dar-se-á em fase única.

11.3.1. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias úteis**, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

11.3.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante vistas aos autos processuais disponíveis na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

12.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem (recebimento definitivo) e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

12.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

12.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erros será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.7. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, ao fiscal do contrato, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

12.7.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

12.8. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, deverá constar indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade - para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

12.8.1. A nota fiscal deverá conter o número do Contrato, número da Nota de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

13.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:



13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itupeva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.4.5. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

13.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a



licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. Pagamento da multa;

13.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

13.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



14.2. Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

14.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

14.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgados por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO SIMILAR

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A Autorização de Fornecimento é documento equivalente ao contrato, possuindo a mesma validade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

16.3. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva



Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.8. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.10. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

16.11. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.12. A Autorização de Fornecimento é documento equivalente ao contrato, possuindo a mesma validade.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO V – Declaração Geral;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 098/2025

Processo Administrativo nº 18725/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 1º, do artigo nº 32 do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

1.2. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
1	OVO DE PÁScoa AO LEITE	Unidade	8220
2	OVO DE PÁScoa ISENTO DE LACTOSE E DE PROTEÍNA DO LEITE (APLV)	Unidade	245
3	OVO DE PÁScoa CHOCOLATE AO LEITE DIET (ZERO AÇÚCAR)	Unidade	35

1.3. QUANTITATIVO ESTIMADO E POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA DEMANDA:

O quantitativo previsto neste Termo de Referência possui caráter estimativo, tendo sido definido com base em levantamento da demanda existente à época do planejamento da contratação, bem como em projeções relacionadas à variação de matrículas e à possível ampliação do atendimento educacional da rede municipal.

Em razão da natureza dinâmica da demanda, o quantitativo final a ser efetivamente adquirido poderá sofrer redução limitada ao percentual máximo de 6%, conforme apuração da demanda real no período de distribuição, sem que tal ajuste gere direito a indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

O ajuste será formalmente comunicado à contratada, preservando-se os valores unitários e as demais condições estabelecidas.

1.4. Vigência e possibilidade de prorrogação:

1.4.1. Vigência e possibilidade de prorrogação: Entrega imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Educação de Itupeva a entrega de ovos de Páscoa, como forma de promover a integração, o acolhimento e a valorização dos estudantes no ambiente escolar.

A ação possui caráter pedagógico, social e institucional, uma vez que as datas comemorativas, quando trabalhadas de maneira educativa e inclusiva, contribuem para o fortalecimento do vínculo entre os alunos, as unidades escolares e a Administração Pública, além de favorecer o desenvolvimento socioemocional das crianças.



Ressalta-se que a distribuição dos ovos de Páscoa ocorre de forma isonômica, contemplando todos os alunos da rede municipal, garantindo igualdade de tratamento e acesso às atividades comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se, ainda, que tal prática vem sendo adotada pelo Município há vários anos, consolidando-se como uma ação institucional que valoriza as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, promove a inclusão e fortalece o vínculo dos alunos com o ambiente educacional.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da aquisição de ovos de Páscoa para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação de Itupeva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de ovos de Páscoa por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, selecionada mediante regular procedimento licitatório, com o objetivo de atender os alunos da Rede Municipal de Educação de Itupeva.

A contratação abrangerá o fornecimento de ovos de Páscoa em quantidade compatível com o número de alunos matriculados na rede municipal, devidamente padronizados quanto ao tipo de chocolate, peso mínimo, embalagem individual e prazo de validade, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A empresa vencedora deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o encerramento da Sessão, 01 (uma) unidade de amostra de cada item.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, incluindo a fabricação, aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os ovos de Páscoa sejam entregues em perfeitas condições de consumo, sem avarias ou irregularidades.

A entrega ocorrerá de forma centralizada ou conforme logística definida pela Administração, permitindo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação vigente. Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus adicional para a Administração.

A solução adotada assegura o atendimento às necessidades pedagógicas, culturais e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, promove a isonomia entre os alunos, garante a segurança alimentar e possibilita maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos e controle da execução contratual, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações e especificações dos ovos de Páscoa constantes no edital e em seus anexos.

4.2. A contratada será responsável direta pelo fornecimento integral, não podendo transferir essa responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição.

4.3. Produto acondicionado em embalagem individual, íntegra, lacrada e adequada para transporte e armazenamento.



4.4. O ovo de Páscoa deve ser embalado individualmente com papel metalizado personalizado de Páscoa. A rotulagem deve conter informações como ingredientes, informações nutricionais e dados do fabricante. O ovo deve ser amarrado com fitilho e nele, deve ser colada uma etiqueta contendo marca, peso, validade e lote que deve atender as exigências da legislação vigente.

4.5. Os ovos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de violação, avarias, derretimento, odor ou alterações físicas.

4.6. Todos os ovos fornecidos deverão possuir padronização de peso, tipo de chocolate e apresentação, garantindo tratamento isonômico aos alunos.

4.7. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas para preservação da qualidade do chocolate, observando temperatura e acondicionamento apropriados.

4.8. Os produtos deverão ser entregues de forma organizada, permitindo conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento.

4.9. O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva, conforme a legislação vigente.

4.10. Produtos em desacordo com as especificações, danificados ou fora do prazo de validade serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

4.11. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como embalagens recicláveis ou redução de materiais excessivos, sem prejuízo da qualidade e segurança do produto.

4.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos até o final do prazo de validade, responsabilizando-se por eventuais substituições necessárias.

4.13. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado de acordo com os prazos de entrega definidos no item 12 deste Termo de Referência. Deverão ser controlados:

- Prazos de entrega;
- Locais de entrega;
- Quantidades solicitadas;
- Marcas e especificações contidas em Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Autorizações de Fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado (Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182) e da entrega da nota fiscal.

7.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega total dos produtos ou do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

7.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

7.4. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigos 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, observando-se os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT MÍNIMA NO ATESTADO (50%)
1	OVO DE PÁScoa AO LEITE	4.110 UNIDADES



AMOSTRAS:

8.5. No prazo de até 10 dias corridos, contados a convocação do Pregoeiro, a empresa declarada vencedora deverá entregar, 01 (uma) unidade de amostra de cada item, em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.

8.6. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial.

8.7. Em caso de não entrega dentro do prazo estipulado neste memorial ou reprovação da amostra, a Prefeitura de Itupeva, desclassificará a empresa que ofertou o produto, sem conceder novo prazo para apresentação de novas amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que estejam consideradas aprovadas.

8.8. A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Profa. Deolinda Silveira de Carmargo s/n, Complexo esportivo, Jardim são Vicente, Itupeva/SP, das 8h30 às 16h30, no prazo estabelecido no item 8.4 deste termo.

8.9. Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

8.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra. Não serão aceitas amostras sem as identificações.

8.11. Em caso de reprovação da amostra, não haverá oportunidade para substituição do mesmo, e o próximo licitante será convocado a apresentar as amostras conforme previsto em edital.

8.12. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

8.12.1. Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, dados do responsável técnico (nome completo, N° registro no órgão competente e cargo), contendo nome do produto, marca, registro de produto (quando aplicável), ingredientes, embalagem, composição nutricional (quando exigido) e validade do produto.

8.12.2. Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não serão aceitos Protocolo de Licença Inicial ou Renovação)

8.12.3. A empresa vencedora, deverá entregar, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, após encerramento da sessão e convocação do pregoeiro, **laudo bromatológico completo** emitido por laboratório oficial, com no máximo 12 meses de emissão, contendo análises organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas, para todos os itens.

8.13. Referente ao transporte dos produtos:

a) Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, indicando em suas atividades o transporte de alimentos, ou, Relatório de Vistoria, sendo que as condições do veículo devem estar satisfatórias e com risco baixo sanitário.

b) No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por seu responsável legal, informando os dados da empresa prestadora de serviços.



8.14. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

8.15. A análise da amostra será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

8.15.1. Observando-se objetivamente os quesitos de cor, sabor, consistência e textura.

8.15.2. Será aprovado as amostras que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação.

8.15.3. Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

8.15.4. Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

8.15.5. O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

8.15.6. Modelo da ficha a ser aplicada:

ITEM AVALIADO		OBSERVAÇÕES
Cor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Sabor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Consistência / textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e orçamentos a serem realizados após a elaboração do Termo de Referência e preço médio de mercado.

9.2. Em observância ao disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, **o valor estimado da contratação não será divulgado no presente edital**, nem em seus anexos, em razão da necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A não divulgação tem como finalidade evitar a formação artificial de preços, colusão entre



licitantes e outros comportamentos anticoncorrenciais que possam comprometer a competitividade e a economicidade do certame. O valor estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, nos termos da legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado mediante a emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, e correrá à conta dos recursos orçamentários próprios a serem devidamente reservados, através das fichas:

ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 268

ENSINO INFANTIL CRECHES – FICHA 343

ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FICHA 324

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.
01	<p>OVO DE PÁSCOA AO LEITE: Chocolate ao leite, no formato de ovo de Páscoa, fonte de fibra e fonte de proteína. Composto por no mínimo: Açúcar, liquor de cacau, manteiga de cacau, permeado de soro de leite em pó, Leite em pó integral e/ou desnatado, polidextrose, proteína concentrada de soro de leite e emulsificante: lecitina de soja. O produto deverá ser fonte de fibra e fonte de proteína. O produto deverá ser isento de glúten.</p> <p>Embalagem primária o produto deverá ser embalado individualmente, com papel laminado em prata embrulhados em papel fantasia com dizeres de rotulagem exigidos pela legislação. Amarrados com fitilho.</p> <p>Informação nutricional na porção de 25g: Valor energético máximo de 150 kcal, carboidrato máximo de 18g, proteína mínima de 1,2g, gorduras totais máximo de 8g e fibras alimentares mínimo de 1,5g.</p> <p>Peso unitário deverá ser de no mínimo 250g. Validade mínima de 12 meses.</p>	Unidade	8220
02	<p>OVO DE PÁSCOA ISENTO DE LACTOSE E DE PROTEÍNA DO LEITE (APLV): Produto no formato de ovo de Páscoa, elaborado com ingredientes alternativos ao leite, de origem vegetal, isento de lactose, leite, derivados lácteos e proteína do leite (APLV), podendo ser produzido à base de alfarroba ou outros insumos equivalentes, desde que atenda integralmente às restrições alimentares e às normas sanitárias vigentes.</p> <p>Vedada a presença de glúten, cafeína, leite, lactose, soro de leite, traços de leite, proteína do leite, caseína ou qualquer derivado lácteo.</p> <p>Informação nutricional por porção de 25g: valor energético máximo de 120 kcal; carboidratos máximos de 13g; gorduras totais máximo de 10g; fibras alimentares mínima de 2,5g.</p> <p>Produto fonte de fibras alimentares.</p> <p>Embalagem primária individual, íntegra e lacrada, com papel laminado ou material equivalente apropriado para alimentos, amarrado com fitilho.</p>	Unidade	245



	Peso unitário mínimo de 250g. Validade mínima de 7 (sete) meses.		
03	<p>OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE DIET (ZERO AÇÚCAR): Chocolate ao leite DIET, no formato de ovo de Páscoa. Composto por no mínimo: Leite em pó desnatado, liquor de cacau, edulcorantes maltitol e sucralose, manteiga de cacau emulsificante: lecitina de soja. O produto deverá ser isento de glúten.</p> <p>Embalagem primária deverá ser embalado individualmente, com papel laminado em prata embrulhados em papel fantasia com dizeres de ingredientes e tabela nutricional. Amarrados com fitilho.</p> <p>Informação nutricional na porção de 25g: Valor energético máximo de 130 kcal, carboidrato máximo de 14g, proteína mínima de 2g, gorduras totais máximo de 10g e fibras alimentares mínimo de 1,0g.</p> <p>Peso unitário deverá ser de no mínimo 250g.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>	Unidade	35

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. A entrega deverá ocorrer ponto a ponto nas unidades escolares, conforme os endereços listados, sendo que as quantidades a serem entregues em cada local serão informadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante comunicação formal à contratada.

Item	Unidade	Endereço
1	CEMEB ABÍLIO BETELLI	Estrada das Paineiras, 2400, bairro Medeiros, Itupeva/SP, CEP 13295-000
2	CEMEB APARECIDA PICKLES OLIVEIRA (RIO DAS PEDRAS)	Rua Maria Anunciata Poli de Souza, 149, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP 13299-143
3	CEMEB CÁSSIO BUSSAB	Rua Luiz Correa Leite Filho, 635, Santa Elisa, Itupeva/SP, CEP 13.297-506
4	CEMEB CATARINA MOLONHONE PESSINI	Rua Felício Falco Guimarães, 335, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13295-265
5	CEMEB CATHARINA REINHOLZ SABÓ	Fazenda Rio da Prata, Bairro Moinho, Itupeva/SP
6	CEMEB CONCEIÇÃO FEROLDI POLLI	Avenida Francisco Nakazato, 355, bairro da Chave, Itupeva/SP, CEP 13295-458.
7	CEMEB GUANABARA	Avenida Guanabara, 47, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13295-090.
8	CEMEB IOLANDA FELIPE CARLOS	Rua Francisco Cardoso Silva, 80, Portal Santa Fé, Itupeva/SP, CEP 13295-558.
9	CEMEB IRACEMA PESSINI RAYMUNDO	Rua Prof. Deolinda Silveira de Camargo, 176, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13295-122.
10	CEMEB JACOB VICTOR LEVIS	Rua Indaiá, 50, bairro Guacuri, Itupeva/SP, CEP 13.296-770
11	CEMEB JOSÉ EGÍDIO (FAZENDA PINHEIROS)	Rua Alfredo Vaz Cerquinho, 730, Cafezal I, Itupeva/SP, CEP 13.298-134
12	CEMEB JOSÉ LEME DO PRADO FILHO	Rua São Sebastião, 265, Santo Antonio, Itupeva/SP, CEP 13.295-642
13	CEMEB JOSÉ PATRIGNANI	Estrada Velha de Itu, 1623, Bairro Nova Era, Itupeva/SP, CEP 13295-000
14	CEMEB MADRE PAULINA	Rua José Alves, 555, Jardim Ana Luiza, Itupeva/SP, CEP 13295-548
15	CEMEB MARIA JOSÉ DE MELO	Rua Jacinto Fogão, 1701, bairro Quilombo,



		Itupeva/SP, CEP 13.298-737
16	CEMEB MÁRIO COVAS	Rua D. Pedro I, 184, Vila Independência, Itupeva/SP, CEP 13.295-624
17	CEMEB MARISA BASTON OLIVEIRA	Rua Moacir Giaretta, 281, Parque das Hortênsias, Itupeva/SP, CEP 13295-328.
18	CEMEB MONTEIRO LOBATO	Rua Fortunato Condini, 500, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13295-272
19	CEMEB NEIDE MARIA VIGUETTI CHECCHINATO	Rua Mairinque, 215, Residencial Pacaembu, Itupeva/SP, CEP 13295-482.
20	CEMEB NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua Augusto Gonçalves, 50, Portal Santa Fé, Itupeva/SP, CEP 13295-590.
21	CEMEB PÁSCHOA SOMBINI SAI	Rua João Gonçalves Lopes, 120, Parque das Hortênsias, Itupeva/SP, CEP 13295-334.
22	CEMEB PREFEITO JOSÉ DE OLIVEIRA	Rua Mairinque, nº 715, Residencial Pacaembu I, Itupeva/SP, CEP 13.295-482
23	CEMEB PROFª ELIZABETH OLIVEIRA RODRIGUES	Rua Anambé, 501, Residencial Terra Brasilis, Itupeva/SP, CEP 13295-384
24	CEMEB PROFª NILMA ERNESTA CORTELLAZZI TARTALHA	Rua 06, nº 70, Residencial São José, Itupeva/SP, CEP 13298-006
25	CEMEB PROFª THEREZA ANGELINA LOURENÇON	Rua Felício Falco, nº 145, Vila São João, Itupeva/SP, CEP 13.295-232
26	CEMEB PROFª. MARIA STELA SALES IZZO	Rua Pedro Ferreira dos Santos, nº 291, Parque das Hortênsias, Itupeva/SP, CEP 13.295-326.
27	CEMEB PROFESSOR EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA	Rua Plínio Cordeiro e Silva, 68, Jardim Vitória, Itupeva/SP, CEP 13299-144
28	CEMEB RENATO FOGA	Rua José Lourenço Filho, 119, Rio das Pedras, Itupeva/SP, CEP 13299-150.
29	CEMEB VEREADOR EDICARLOS CANDIANI LUNA	Estrada Municipal Duílio Sai, 1321, Bairro Pinheirinho, Itupeva/SP, CEP 13296-374.
30	CEMEB VEREADOR LAERTE RETONDO	Rua Geraldo Ferraz, 528, Nova Monte Serrat, Itupeva/SP, CEP 13.299-144
31	CEMEB VICTÓRIA CÔMODO RAYMUNDO FERNANDES	Av. Emilio Chechinato, 95, Jardim Alegria, Itupeva/SP
32	CEMEB VIRGÍNIA TOSI POLI	Rua Plínio Cordeiro da Silva, 20, Monte Serrat, Itupeva/SP, CEP 13299-095.
33	CEMEB. CLEUSA MACHI BARBI	Rua José Barbi, nº 100, Bairro da Mina, Itupeva/SP, CEP 13.299-504
34	CEMEB ADRIANA TOZETTO	Rua Alceu de Toledo Pontes nº 139 – Parque das Hortênsias
35	SOMAR CALEIDOS EC.ED INFANTIL – CONVENIADA CALEIDOSCÓPIO	Rua Hidelbrando Ferraz, 144 - Centro Itupeva
36	C.E.I.B.I CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL BISA IRENE – CONVENIADA BISA IRENE	Rua Jose Antônio Pessini, 289 - Residencial São José- Itupeva
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Deolinda Silveira de Camargo, s/n, Jardim São Vicente, Itupeva/SP, CEP 13.295-122

12.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de entrega pela Secretaria de Educação, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

12.3. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

12.4. As entregas deverão ser realizadas em veículos refrigerados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.

12.5. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

12.6. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato, o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e o número da Nota de Empenho



12.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

12.9. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 a 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

13. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

13.1. Não se aplica

14. DIVISÃO POR SEGMENTO EDUCACIONAL

14.1. Para fins de faturamento deve-se considerar:

DIVISÃO POR SEGMENTO EDUCACIONAL						
ITEM	QTD TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÕES	FUNDAMENTAL - FICHA 268	CRECHE - FICHA 343	PRÉ - FICHA 324
1	8220	UND	OVO DE PÁSCOA AO LEITE	4420	1900	1900
2	245	UND	OVO DE PÁSCOA ISENTO DE LACTOSE E DE PROTEÍNA DO LEITE (APLV)	245	—	—
3	35	UND	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE DIET (ZERO AÇÚCAR)	35	—	—

14.2. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada segmento educacional.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 18725/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 18725/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da

empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada.

Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 18725/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 18725/2025

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a)** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- b)** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d)** Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, XX de XXXXX de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(não identificada)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 18725/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

LOTE 1						
ITEM	OBJETO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	OVO DE PÁSCOA AO LEITE	UNID	8220			
2	OVO DE PÁSCOA ISENTO DE LACTOSE E DE PROTEÍNA DO LEITE (APLV)	UNID	245			
3	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE DIET (ZERO AÇÚCAR)	UNID	35			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXX,XX (POR EXTENSO)

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**

Obs.: este documento deve ser inserido no campo “ficha técnica” da plataforma BBMNET.

Obs.: se a “marca/modelo” dos itens identificar a empresa, deve ser informado “marca própria”.